CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 07

RESOLUÇÃO Nº 09
De 10 de dezembro de 2025

"Regulamenta a aplicação da Lei Municipal n.º 1566 de 17 de dezembro de 2009 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências"

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:-

Art. 1° - A antecipação prevista no inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1566 de 17 de dezembro de 2009, para os funcionários da Câmara municipal que fizerem aniversário nos meses de janeiro a junho, será paga na folha de pagamento do mês de julho do respectivo ano.

Art. 2º – Em qualquer hipótese, somente será devida a antecipação do 13º salário aos funcionários que contarem com pelo menos 6 (seis) meses completos de serviço.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral